



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 414/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 22/06/2026 às 15:00h ao dia 03/07/2026 as 13:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
As 13:30h do dia 03 de julho de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
As 14:00h do dia 03 de julho de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:
Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 414/2026, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 54.396,70 (Cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. Programa de trabalho nºs: 3004. 10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); e 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial).

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C. Abrir as propostas de preços;
 - D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H. Declarar o vencedor;
 - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J. Elaborar a ata da sessão;
 - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL)
- 5.1.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.4.1. licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR ITEM/LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Considerando o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração pública** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva, bem como da indicação e documentos de administrador(es) da empresa.
- 9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.8.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5.** A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 9.8.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.9. DECLARAÇÕES**
- 9.9.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:
- OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**
- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.10.2. A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);
 - 9.10.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.10.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que



indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE

- 15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação das Secretarias e setores demandantes, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2. Os itens deverão ser entregues na data programada e no endereço indicado pelas Secretarias e setores demandantes, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 15.2.1. Conforme item 4.2, a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 287, Estação, São José do Vale do Rio Preto/RJ. CEP: 25780-000, no horário 09:00 às 17:00. Os custos da entrega, como frete, carga, descarga e outros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.**
- 15.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.
- 16.2.** O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.** O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 21.15;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 20.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
 - 20.4.2. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.3. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.4. Quando der causa à inexecução total da entrega do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.5. Quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



- 20.4.6.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 21.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.7.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.4.8.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º da Lei 14.133/2021.
- 20.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.11.2.** ANEXO II - Relação dos Objetos;
 - 22.11.2.1.** Anexo I da Relação dos Objetos – Nota Técnica;
 - 22.11.2.2.** Anexo II da Relação dos Objetos – Pesquisa de Preços;
 - 22.11.2.3.** Anexo III da Relação dos Objetos – Mapa Comparativo.
 - 22.11.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;
 - 22.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
 - 22.11.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 22.11.6.** ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de junho de 2026

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de equipamentos permanentes e materiais necessários ao adequado funcionamento e fortalecimento do Ambulatório de Fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos atendimentos prestados pelo Ambulatório de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O serviço de Fisioterapia apresenta demanda contínua e crescente, sendo fundamental a manutenção de infraestrutura adequada e de equipamentos em condições satisfatórias de uso, de modo a garantir atendimentos seguros e eficientes à população.

2.3 Registra-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se com vida útil reduzida, em razão do uso contínuo e intensificado, sobretudo após o aumento do número de profissionais atuantes no setor, decorrente da última convocação de concurso público.

2.4 Embora tenha havido aquisição anterior de equipamentos por meio de contratação direta, destinada ao atendimento de necessidade pontual, a presente demanda visa à consolidação e reposição do parque de equipamentos do Ambulatório de Fisioterapia, recomendando-se, portanto, a realização de certame licitatório, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e da vedação ao fracionamento indevido da despesa.

2.5 Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços de Fisioterapia ofertados pelo Município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Condições Gerais

3.1.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados ao uso clínico profissional e compatíveis com a rotina dos serviços de Fisioterapia, devendo suportar utilização contínua em ambiente institucional.

3.1.2 Quando aplicável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas de segurança elétrica e funcional pertinentes.

3.1.3 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com manual em língua portuguesa, garantia mínima de fábrica e assistência técnica em território nacional.



3.2 Relação de Itens e Especificações Técnicas Mínimas

3.2.1 Aparelho de Laser Terapêutico Portátil

- a) Equipamento portátil para uso fisioterapêutico;
- b) Alimentação por bateria recarregável;
- c) Comprimento de onda compatível com laser infravermelho terapêutico;
- d) Potência adequada ao uso clínico;
- e) Compatibilidade com aplicador já existente no patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde (Probe P5).

Observação: A exigência de compatibilidade visa à preservação de ativo público já existente e à continuidade operacional do serviço.

3.2.2 Aparelho de Neuroestimulação

- a) Equipamento para eletroestimulação neuromuscular;
- b) Mínimo de 4 canais independentes;
- c) Ajustes de intensidade e frequência por canal;
- d) Modos de estimulação compatíveis com protocolos fisioterapêuticos;
- e) Alimentação compatível com a rede elétrica local.

3.2.3 Aparelho de Ultrassom Terapêutico

- a) Frequências mínimas de 1 MHz e 3 MHz;
- b) Modos de operação contínuo e pulsado;
- c) Display para visualização dos parâmetros;
- d) Recursos de segurança térmica;
- e) Aplicação compatível com terapias fisioterapêuticas.

3.2.4 Equipamentos de Reabilitação Física e Cardiorrespiratória

- a) Bicicletas ergométricas, mini bikes, exercitadores;
- b) Estrutura resistente ao uso profissional;
- c) Ajustes ergonômicos;
- d) Capacidade compatível com o perfil dos pacientes atendidos.

3.2.5 Mobiliário e Acessórios Clínicos

- a) Maca com estrutura em madeira natural de eucalipto, adequada ao uso institucional, e mesas auxiliares com estrutura reforçada e superfície de fácil higienização.

3.3 Quantidades

3.3.1 As quantidades estimadas de cada item encontram-se detalhadas em planilha específica anexa, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

3.4 As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência consideram as diretrizes constantes em Nota Técnica elaborada pelo setor técnico de Fisioterapia, a qual integra o processo administrativo e fundamenta os requisitos de compatibilidade e padronização dos equipamentos a serem adquiridos.

Referida Nota Técnica evidencia a necessidade de compatibilidade com equipamentos e acessórios já existentes, sendo suas conclusões incorporadas às especificações do objeto, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e a critério da Administração, especialmente nos casos em que as características do produto ou a logística de fornecimento assim o exigirem.

4.2 A entrega deverá ser realizada no: Almoxarifado Municipal – Rua Coronel Francisco Limongi, Nº 287, Estação, São José do Vale do Rio Preto/RJ. CEP: 25780-000.

4.3 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Eventuais custos com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo, após a conferência detalhada e a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os bens entregues atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, não apresentando vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

5.3 Caso sejam constatadas desconformidades, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, correção ou complementação dos bens rejeitados, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos bens, nem a exime da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

5.5 A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os bens que não atendam às especificações técnicas e aos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6. GARANTIA DOS BENS

6.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.



6.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correção de defeitos, substituição de peças, mão de obra e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

6.3 A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios dos bens fornecidos, excetuando-se apenas aqueles itens classificados como consumíveis, quando aplicável, desde que expressamente informados pelo fabricante.

6.4 A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica em território nacional, com capacidade de atendimento dentro de prazo compatível com a natureza dos serviços, de modo a evitar a interrupção prolongada das atividades assistenciais.

6.5 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.2 Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

7.3 Responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

7.4 Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas.

7.5 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando suporte adequado e tempestivo, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de Fisioterapia.

7.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação.

7.7 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência razoável, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

7.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

7.9 Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, dentro dos limites de suas atribuições administrativas.



8.2 Receber os bens fornecidos, procedendo à conferência e ao aceite provisório e definitivo, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto na legislação vigente.

8.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e o devido atesto da nota fiscal.

8.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação aplicável.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus para a Administração.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, conforme procedimentos adotados pelo Município.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidoras designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Natália Carvalho Pereira, matrícula nº 2582;

Nathalia Rodrigues de Carvalho Bulhões, matrícula nº 6246.

10.2 Compete às fiscais do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.3 As fiscais do contrato poderão solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências à contratada sempre que verificarem desconformidades na execução do objeto, devendo registrar formalmente tais ocorrências.

10.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua execução, nem a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.5 A gestão do contrato será exercida por servidor(a) a ser formalmente designado(a), responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias à regular execução contratual.

10.6 Contrato decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo à Administração;
- b) Multa, aplicada na forma e nos percentuais previstos no instrumento contratual, observados os limites legais;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4 A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando for o caso.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal administrativo, com instauração de processo próprio e decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, do instrumento contratual e demais documentos correlatos, devendo ser observado integralmente pelas partes.



12.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.3 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência não constituirá novação ou renúncia de direitos, permanecendo válidas todas as disposições pactuadas.

12.4 Este Termo de Referência poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e administrativa, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público, observada a legislação aplicável.

12.5 Para fins de planejamento da contratação, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item (menor valor unitário) observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de março de 2026.

Elaborado por:

Cinara Oliveira Silva
Setor de Abastecimento

Responsável Técnico:

Natalia Carvalho Pereira
Chefe das Fisioterapia








ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	IMAGENS ILUSTRATIVAS (encaminhadas pela Setor demandante no Anexo I do TR – Planilha Ambulatório de Fisioterapia)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Aparelhos de Laser Laserpulse Portátil Equipamento possui alimentação por bateria com 2.600mA, garantindo horas de uso, sem necessidade de fios. Contando com um design moderno, anatômico e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade e comodidade ao tratamento. Altura= 19,9cm x largura= 25cm x Comprimento=13,9cm. Peso=395g. O aparelho deve ser compatível com o aplicador Probe P5 da Ibramed que é um equipamento composto por Laser Infravermelho com comprimento de onda de 904nm e potência de 70mW.</p>	Unidade		04	R\$ 2.565,38	R\$ 10.261,52
2	<p>Canetas 904 NM para laser Probe 5 Caneta 904 Nm; potência: 70W (pico); infravermelho (invisível); modo de emissão do feixe do laser: pulsado; diodo pulsado, aplicação média profundidade (ASGA); frequência: 9.500Hz (60ns); Dimensões: 142.5 cm x 3.0 cm x 3.0 cm (C x L x A). Peso: 0.177 kg.</p>	Unidade		04	R\$ 1.616,02	R\$ 6.464,08
3	<p>Aparelhos de Neurodyn Aussie Sport 04 canais Equipamento monofásico de CLASSE II com parte aplicada de tipo BF de segurança e proteção. Alimentação :comutação automática 110/220 V~ (60 Hz). Potência de entrada - Consumo (máx.): 45 VA. Canais de saída:4 canais com variação independente de frequência e amplitude. Estimulação sensorial (máximo conforto): portadora de 4000Hz e Bursts de 4ms, com frequência variável de 1 a 120Hz; Estimulação motora (máximo torque): portadora de 1000Hz e Bursts de 2ms, com frequência variável de 1 a 120Hz; Modos de estimulação; Modo contínuo; Modo sincronizado; Modo recíproco: quando selecionado este modo, os canais 1 e 3, 2 e 4 funcionam alternadamente; Possui protocolos pré-programados; O NEURODYN AUSSIE SPORT tem 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. Dessa forma, 4 diferentes regiões podem ser estimuladas</p>	Unidade		06	R\$ 1.942,46	R\$ 11.654,76



	separadamente ou juntas durante uma sessão de tratamento; Tempo ON: variável de 1 a 60 segundos; Tempo OFF: variável de 1 a 60 segundos; RISE: variável de 1 a 20 segundos; DECAy: variável de 1 a 20 segundos; Comprimento 0.32 cm, Largura: 0.34cm, Altura: 19,5cm, Peso: 2,19Kg					
4	Cabos novos do aparelho Neurodyn Aussie Sport Neuromuscular Aussie Electrical Stimulator, marca Ibramed com 4 canais. Canal 1 e 2 (laranja e preto) 15 cabos deste; canal 3 e 4 (verde e azul) 15 cabos deste Medida do cabo 1,5 mts	Unidade		30	R\$ 99,38	R\$ 2.981,40
5	Aparelhos de Ultrassom - Sonopulse III de 1 e 3 MHz Dimensões (C x L x A) 28.0 x 26.0 x 9.0 cm; Peso 1.3Kg; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de LCD; potência: 21 W; ERA: 7 cm ² ; modo: Contínuo e Pulsado; ciclo de Trabalho: 20 e 50%; frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz; timer: 1 a 30 min; 46 pré-programados e 20 protocolos particulares; entrada para terapia combinada; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; potência de entrada - consumo: 100 V.	Unidade		02	R\$ 2.118,87	R\$ 4.237,74
6	Bicicletas ergométricas Tipo spinning, estrutura em aço, peso= 4 Kg, suporta até 150Kg, guidão e assento ajustáveis, níveis de resistência ajustáveis	Unidade		03	R\$ 993,86	R\$ 2.981,58



7	Mini bikes portáteis Modelo cicloergômetro, material em aço e ABS, peso de 2,5Kg, dobrável, com display em LCD, pedais antiderrapantes com cintas, intensidade ajustável, diâmetros de 41,5x34,5x0,49cm, suporta até 100 Kg	Unidade		04	R\$ 277,13	R\$ 1.108,52
8	Manuvacuômetro Aneróide, para uso respiratório, material em aço, para mensurar a Pi/Pemáximas, analógico, -150/+150 cmH2O	Unidade		01	R\$ 2.358,75	R\$ 2.358,75
9	Dinamômetros de mão Digital, display em LCD, suporta até 90Kg	Unidade		02	R\$ 268,65	R\$ 537,30
10	Peakflow Medidor do pico de fluxo expiratório	Unidade		02	R\$ 187,69	R\$ 375,58
11	Aparelhos Neurodyn II Aparelho de TENS, FES, corrente russa, possui 32 protocolos de tratamento, visor LCD, 4 canais de saída	Unidade		02	R\$ 1.920,43	R\$ 3.840,86



12	Macas divã madeira natural de eucalipto Estrutura em madeira natural de eucalipto, medidas aproximadas: 1,80x1,30x0,52cm (CxLxA); revestimento em courvin sintético preto; espuma de 5cm com densidade33; suporta até 140Kg.	Unidade		01	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
13	Mesas auxiliares MDF possui 04 rodízios para aparelhos de Fisioterapia / Material: MDF, possui 04 rodízios, medidas aproximadas= C x L x A 0,50 x 0,59 x 0,92cm.	Unidade		06	R\$ 954,69	R\$ 5.728,14
					VALOR TOTAL	R\$ 54.396,70

ANEXO I DA RELAÇÃO DOS OBJETOS

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026

Assunto: Justificativa técnica para padronização e indicação de marca em equipamentos de fisioterapia

Interessado: Setor de Abastecimento / Ambulatório de Fisioterapia

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar tecnicamente a padronização e a indicação de marca constante da planilha orçamentária que integra o processo licitatório destinado à aquisição de equipamentos para o Ambulatório de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

A planilha foi elaborada pelo setor técnico requerente, com base na realidade operacional do serviço, nos equipamentos já incorporados ao patrimônio público e nos protocolos assistenciais atualmente adotados.

II – DA NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO

O Ambulatório de Fisioterapia já dispõe de equipamentos e acessórios específicos, dentre os quais se destaca o aplicador Probe P5, utilizado em terapias a laser, cuja compatibilidade é exclusiva com equipamentos da mesma fabricante.

Seguem fotos dos itens, aparelho laser IBRAMED e caneta laser 904Nm Probe P5, IBRAMED já em uso em nosso setor. Nota-se a compatibilidades necessária devido ao seu plug:





Neste mesmo contexto já dispomos em nosso setor do Aparelho Neurodyn Aussie Sport IBRAMED, o qual possui cabos conectores indispensáveis para seu uso, e que precisam estar sendo repostos frequentemente devido ao uso contínuo deste aparelho em nosso setor.

Seguem fotos dos itens, aparelho Neurodyn Aussie Sport IBRAMED e cabos conectores deste mesmo aparelho já em uso em nosso setor. Nota-se a compatibilidade necessária em razão do tipo de conexão (plug):





A eventual aquisição de equipamento de marca diversa tornaria o referido acessório inutilizável, acarretando:

- desperdício de recurso público já investido;
- prejuízo ao erário;
- perda de eficiência operacional;
- necessidade de nova aquisição de acessórios compatíveis.

Além disso, a padronização dos equipamentos contribui diretamente para:

- a segurança dos pacientes;
- a facilidade de operação pelos profissionais;
- a uniformização dos treinamentos;
- a redução de custos de manutenção;
- a continuidade dos protocolos terapêuticos já consolidados.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de solução diversa demandaria a substituição integral dos acessórios atualmente existentes, com impacto financeiro adicional à Administração, bem como potencial descontinuidade temporária dos serviços, comprometendo a regularidade e a eficiência do atendimento prestado à população.

Destaca-se que, após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, não foram identificadas soluções equivalentes que garantam, simultaneamente, a compatibilidade com os equipamentos e acessórios já existentes, a continuidade operacional do serviço e a economicidade da contratação, razão pela qual a indicação de marca mostra-se necessária e devidamente justificada.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca específica constitui medida excepcional, admitida quando devidamente justificada por razões técnicas, especialmente nos casos que envolvam:

- compatibilidade com plataformas, equipamentos ou componentes já adotados pela Administração (alínea b);
- padronização necessária para assegurar eficiência e racionalidade administrativa (alínea a);
- inexistência de alternativa técnica equivalente que atenda plenamente às necessidades do serviço, sem prejuízo da economicidade e da efetividade (alínea c).

No caso concreto, restou evidenciado que os equipamentos Laserpulse e caneta laser 904Nm Prob 5 -IBRAMED, assim como o Aparelho Neurodyn Aussie Sport IBRAMED e seus respectivos cabos conectores nas cores verde e azul, preto e laranja – IBRAMED mostram-se, diante da análise técnica realizada, como as soluções mais adequadas às necessidades do serviço, assegurando a compatibilidade com os equipamentos já existentes, sem prejuízo da economicidade e da efetividade da contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a indicação de marca constante da planilha orçamentária constitui medida excepcional, devidamente motivada por razões técnicas, com fundamento no art.



41 da Lei nº 14.133/2021, não configurando direcionamento indevido, mas sim providência necessária para assegurar a compatibilidade com os equipamentos já existentes, a preservação do erário, a continuidade operacional do serviço e a qualidade da assistência prestada à população.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de março de 2026.

Elaborado por:

Cinara Oliveira Silva
Setor de Abastecimento

Responsável Técnico:

Natalia Carvalho Pereira
Chefe das Fisioterapia



ANEXO II DA RELAÇÃO DOS OBJETOS – PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ

CNPJ: 12.440.744/0001-06

Telefone: (24) 2224-7195

Departamento: Setor de Abastecimento



Relatório Resumido de Cotação: SAUDE = 0000/26 = LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERÁPIA

Pesquisa realizada entre 28/05/2025 10:39:22 e 07/01/2026 10:37:50

Relatório gerado no dia 09/01/2026 14:40:33 (IP: 168.205.102.38)

Observações Gerais: Aquisição de aparelhos e equipamentos para o Ambulatório de Fisioterapia

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Aparelhos de Laser Laserpulse Portátil	3	4 Unidades	R\$ 2.565,38 (un)	-	R\$ 2.565,38	18,9%	R\$ 10.261,52
2) Canetas 904 NM para laser Probe 5	4	4 Unidades	R\$ 1.616,02 (un)	-	R\$ 1.616,02	11,9%	R\$ 6.464,08
3) Aparelhos de Neurodyn Aussie Sport 04 canais	7	6 Unidades	R\$ 1.942,46 (un)	-	R\$ 1.942,46	21,4%	R\$ 11.654,76
4) Cabos novos do aparelho Neurodyn Aussie Sport	3	30 Unidades	R\$ 99,38 (un)	-	R\$ 99,38	5,5%	R\$ 2.981,40
5) Aparelhos de Ultrassom - Sonopulse III de 1 e 3 MHz	3	2 Unidades	R\$ 2.118,87 (un)	-	R\$ 2.118,87	7,8%	R\$ 4.237,74
6) Bicicletas ergométricas	4	3 Unidades	R\$ 993,86 (un)	-	R\$ 993,86	5,5%	R\$ 2.981,58
7) Mini bikes portáteis	3	4 Unidades	R\$ 277,13 (un)	-	R\$ 277,13	2%	R\$ 1.108,52
8) Manuvacuômetro	3	1 Unidade	R\$ 2.358,75 (un)	-	R\$ 2.358,75	4,3%	R\$ 2.358,75
9) Dinamômetros de mão	3	2 Unidades	R\$ 268,65 (un)	-	R\$ 268,65	1%	R\$ 537,30
10) Peakflow	3	2 Unidades	R\$ 187,69 (un)	-	R\$ 187,69	0,7%	R\$ 375,38
11) Aparelhos Neurodyn II	4	2 Unidades	R\$ 1.920,43 (un)	-	R\$ 1.920,43	7,1%	R\$ 3.840,86
12) Macas divã madeira natural de eucalipto	3	1 Unidade	R\$ 1.866,67 (un)	-	R\$ 1.866,67	3,4%	R\$ 1.866,67
13) Mesas auxiliares MDF possui 04 rodízios	3	6 Unidades	R\$ 954,69 (un)	-	R\$ 954,69	10,5%	R\$ 5.728,14

Valor Global: R\$ 54.396,70



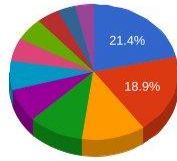
Relatório gerado no dia 09/01/2026 14:40:33 (IP: 168.205.102.38)
Código Validação: tV%2bhohFuv%2f0clBvPbBa6v39Djup%2fGYOVXbGuPf2AjcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tV%252bhohFuv%252f0clBvPbBa6v39Djup%252fGYOVXbGuPf2AjcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Valor do item em relação ao total

- 1) Aparelhos de...
- 2) Aparelhos de...
- 3) Canetas 904 N...
- 4) Mesas auxi...
- 5) Aparelhos de...
- 6) Aparelhos ...
- 7) Bicycletas...

▲ 1/2 ▼



Relatório gerado no dia 09/01/2026 14:40:33 (IP: 168.205.102.38)
Código Validação: tV%2bhohFuv%2f0clBvPbBa6v39Djup%2fIGYOvXbGuP2AjqcHJ8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tV%252bhohFuv%252f0clBvPbBa6v39Djup%252fIGYOvXbGuP2AjqcHJ8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 2



ANEXO III DA RELAÇÃO DOS OBJETOS – MAPA COMPARATIVO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ

CNPJ: 12.440.744/0001-06

Telefone: (24) 2224-7195

Departamento: **Sector de Abastecimento**



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Aparelhos de Laser Laserpulse Portátil	R\$ 2.565,38	R\$ 2.575,89	140,42	5,47	Média	R\$ 2.420,00	R\$ 2.565,38	R\$ 2.575,89
Canetas 904 NM para laser Probe 5	R\$ 1.616,02	R\$ 1.674,90	202,38	12,52	Média	R\$ 1.325,00	R\$ 1.616,02	R\$ 1.674,90
Aparelhos de Neurodyn Aussie Sport 04 canais	R\$ 1.942,46	R\$ 1.860,10	231,78	11,93	Média	R\$ 1.762,20	R\$ 1.942,46	R\$ 1.860,10
Cabos novos do aparelho Neurodyn Aussie Sport	R\$ 99,38	R\$ 95,04	9,25	9,31	Média	R\$ 93,10	R\$ 99,38	R\$ 95,04
Aparelhos de Ultrassom - Sonopulse III de 1 e 3 MHz	R\$ 2.118,87	R\$ 2.069,90	102,35	4,83	Média	R\$ 2.050,20	R\$ 2.118,87	R\$ 2.069,90
Bicicletas ergométricas	R\$ 993,86	R\$ 997,71	17,75	1,79	Média	R\$ 969,00	R\$ 993,86	R\$ 997,71
Mini bikes portáteis	R\$ 277,13	R\$ 278,90	13,83	4,99	Média	R\$ 262,50	R\$ 277,13	R\$ 278,90
Manuvacuômetro	R\$ 2.358,75	R\$ 2.352,00	85,18	3,61	Média	R\$ 2.277,15	R\$ 2.358,75	R\$ 2.352,00
Dinamômetros de mão	R\$ 268,65	R\$ 270,00	19,31	7,19	Média	R\$ 248,70	R\$ 268,65	R\$ 270,00
Peakflow	R\$ 187,69	R\$ 195,00	14,84	7,91	Média	R\$ 170,62	R\$ 187,69	R\$ 195,00
Aparelhos Neurodyn II	R\$ 1.920,43	R\$ 1.865,06	275,38	14,34	Média	R\$ 1.692,00	R\$ 1.920,43	R\$ 1.865,06
Macas divã madeira natural de eucalipto	R\$ 1.866,67	R\$ 1.791,00	205,24	11,00	Média	R\$ 1.710,00	R\$ 1.866,67	R\$ 1.791,00
Mesas auxiliares MDF possui 04 rodízios	R\$ 954,69	R\$ 979,94	65,90	6,90	Média	R\$ 879,90	R\$ 954,69	R\$ 979,94

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Equipamento possui alimentação por bateria com 2.600mA, garantindo horas de uso, sem necessidade de fios. Contando com um design moderno, anatômico e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade e comodidade ao tratamento. Altura= 19,9cm x largura= 25cm x Comprimento=13,9cm. Peso=395g. O aparelho deve ser compatível com o aplicador Probe P5 da Ibramed que é um equipamento composto por Laser Infravermelho com comprimento de onda de 904nm e potência de 70mW.	un	4,00	MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	SZ HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 2.700,24	R\$ 2.565,38	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 09/01/2026 14:42:18 (IP: 168.205.102.38)
 Código Validação: fFnQjQrTSDdv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivQkoxmPjddh%2fQ47qf5RmDool8%2bydRpf3Kh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fFnQjQrTSDdv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivQkoxmPjddh%252fQ47qf5RmDool8%252bydRpf3Kh1Pjz7Zulg%253d>



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO TOME / 08080210000149 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	SZ HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 2.575,89	R\$ 1.616,02	VÁLIDO	
				PM DE SARANDI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	V. S. COSTA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.420,00		VÁLIDO	
2	Caneta 904 Nm; potência: 70W (pico); infravermelho (invisível); modo de emissão do feixe do laser: pulsado; diodo pulsado, aplicação média profundidade (ASGA); frequência: 9.500Hz (60ns); Dimensões: 142.5 cm x 3.0 cm x 3.0 cm (C x L x A). Peso: 0.177 kg.	un	4,00	Prefeitura do Município de Varginha	Portal de Compras Públicas	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 1.325,00	R\$ 1.616,02	VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	Shopee	---	R\$ 1.699,80		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 1.789,26		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	HTM Vet	---	R\$ 1.650,00		VÁLIDO	
3	Equipamento monofásico de CLASSE II com parte aplicada de tipo BF de segurança e proteção. Alimentação :comutação automática 110/220 V~ (60 Hz). Potência de entrada - Consumo (máx.): 45 VA. Canais de saída:4 canais com variação independente de frequência e amplitude. Estimulação sensorial (máximo conforto): portadora de 4000Hz e Bursts de 4ms, com frequência variável de 1 a 120Hz; Estimulação motora (máximo torque): portadora de 1000Hz e Bursts de 2ms, com frequência variável de 1 a 120Hz; Modos de estimulação; Modo contínuo; Modo sincronizado; Modo recíproco: quando selecionado este modo, os canais 1 e 3, 2 e 4 funcionam alternadamente; Possui protocolos pré-programados; O NEURODYN AUSSIE SPORT tem 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. Dessa forma, 4 diferentes regiões podem ser estimuladas separadamente ou juntas durante uma sessão de tratamento; Tempo ON: variável de 1 a 60 segundos; Tempo OFF: variável de 1 a 60 segundos; RISE: variável de 1 a 20 segundos; DECAy: variável de 1 a 20 segundos; Comprimento 0.32 cm, Largura: 0.34cm, Altura: 19,5cm, Peso: 2,19Kg	un	6,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIA O DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU	Portal Nacional de Contratações Públicas	MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	Micro Empresa	R\$ 1.800,00	R\$ 1.942,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.259,60		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	innovesaude.com.br	---	R\$ 2.293,03		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	Medmart	---	R\$ 1.762,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	ISP Saúde	---	R\$ 1.762,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 1.860,10		VÁLIDO	
				---	Domínio Ampla	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 1.860,10		VÁLIDO	
4	Neuromuscular Aussie Electrical Stimulator, marca lbramed com 4 canais. Canal 1 e 2 (laranja e preto) 15 cabos deste; canal 3 e 4 (verde e azul) 15 cabos deste. Medida do cabo 1,5 mts	un	30,00	MUNICIPIO DE CARANGOLA/ MG	Licitatnet - Licitações	EFRAIM RECURSOS LTDA	---	R\$ 95,04	R\$ 99,38	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 09/01/2026 14:42:18 (IP: 168.205.102.38)
 Código Validação: rFnQjQTSDdv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSwQkoxmPjddh%2fQ47qf5RmDool8%2bydRPF3Kh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rFnQjQTSDdv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSwQkoxmPjddh%252fQ47qf5RmDool8%2bydRPF3Kh1PjZ7Zulg%253d>



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Elétrônicas 4.0						
				---	Domínio Amplo	Hand Shop	---	R\$ 93,10		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopee	---	R\$ 110,00		VÁLIDO	
5	Dimensões (C x L x A) 28,0 x 26,0 x 9,0 cm; Peso 1,3Kg; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de LCD; potência: 21 W; ERA: 7 cm²; modo: Contínuo e Pulsado; ciclo de Trabalho: 20 e 50%; frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz; timer: 1 a 30 min; 46 pré-programados e 20 protocolos particulares; entrada para terapia combinada; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; potência de entrada - consumo: 100 V.	un	2,00	MUNICIPIO DE CERQUILHO / 12052 - Prefeitura Municipal de Cerquillo	Portal Nacional de Contratações Públicas	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 2.069,90	R\$ 2.118,87	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	ISP Saúde	---	R\$ 2.050,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	ISP Saúde	---	R\$ 2.236,50		VÁLIDO	
6	Tipo spinning, estrutura em aço, peso= 4 Kg, suporta até 150Kg, guidão e assento ajustáveis, níveis de resistência ajustáveis	un	3,00	---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazine luiza.com.br/)	---	R\$ 996,42	R\$ 993,86	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 969,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 1.011,01		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopee	---	R\$ 999,00		VÁLIDO	
7	Modelo cicloergômetro, material em aço e ABS, peso de 2,5Kg, dobrável, com display em LCD, pedais antiderrapantes com cintas, intensidade ajustável, diâmetros de 41,5x34,5x0,49cm, suporta até 100 Kg	un	4,00	MUNICIPIO DE CURVELO / LICITA - Departamento de Licitações	Portal Nacional de Contratações Públicas	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 290,00	R\$ 277,13	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopping Prohospital	---	R\$ 262,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 278,90		VÁLIDO	
8	Aneróide, para uso respiratório, material em aço, para mensurar a P/Pe máximas, analógico, -150/+150 cmH2O	un	1,00	---	Domínio Amplo	Fisio Fernandes	---	R\$ 2.447,10	R\$ 2.358,75	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fort Medical	---	R\$ 2.277,15		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Hospicenter	---	R\$ 2.352,00		VÁLIDO	
9	Dinamômetros de mão: digital, display em LCD, suporta até 90Kg	un	2,00	---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 248,70	R\$ 268,65	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Itest Medição e Automação	---	R\$ 270,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 287,25		VÁLIDO	





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
10	Peakflow: medidor do pico de fluxo expiratório	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI	Licitar Digital	DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Microempresa	R\$ 195,00	R\$ 187,69	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Utilidades Clínicas	---	R\$ 170,62		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	VicNic.com	---	R\$ 197,46		VÁLIDO	
11	Aparelho de TENS,FES, corrente russa, possui 32 protocolos de tratamento, visor LCD, 4 canais de saída	un	2,00	MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.259,60	R\$ 1.920,43	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CARÁNGOLA/ MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	EFRAIM RECURSOS LTDA	---	R\$ 2.029,61		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	ISP Saúde	---	R\$ 1.692,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 1.700,50		VÁLIDO	
12	Estrutura em madeira natural de eucalipto, medidas aproximadas: 1,80x1,30x0,52cm (CxLxA); revestimento em couvin sintético preto; espuma de 5cm com densidade33; suporta até 140Kg.	un	1,00	Prefeitura Municipal de Água Boa	Licitar Digital	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.710,00	R\$ 1.866,67	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 2.099,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fisto Fernandes	---	R\$ 1.791,00		VÁLIDO	
13	Mesinhas auxiliares para aparelhos de Fisioterapia / Material: MDF, possui 04 rodízios, medidas aproximadas= C x L x A 0,50 x 0,59 x 0,92cm.	un	6,00	---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 879,90	R\$ 954,69	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 979,94		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	R\$ 1.004,22		VÁLIDO	





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços para entrega do objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Divulgado no PNCP dia: ____/____/____

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo Sr. [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa detentora [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição/contratação de [**Objeto**], nos moldes do edital de Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] e seus anexos, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;



2.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma da cláusula 16 do edital, nas seguintes situações:
 - 5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.4.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do



Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Almojarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplimento (quando for o caso);
- 6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplimento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almojarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral,



inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1.** Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.
- 13.6.** Dos limites para as adesões
- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 13.6.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Vedação a acréscimo de quantitativos
- 13.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 14.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 14.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 14.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 14.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 14.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 14.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 14.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 14.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais encontram-se definidos no edital e termo de referência.
- 15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 414/2026, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. Conforme item 10.6 do termo de referência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, após a sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:



3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Almoxarifado Municipal , sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 287, Estação, São José do Vale do Rio Preto/RJ Conforme item 4.2 do termo de referência	Das 09:00 às 17:00 horas

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço para entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.3 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, entrega de materiais em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da entrega dos materiais será realizada pela Secretaria solicitante.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria solicitante aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:

- *Natália Carvalho Pereira, matrícula nº 2582;*



- *Nathalia Rodrigues de Carvalho Bulhões, matrícula nº 6246.*

7.3. A avaliação da qualidade do material entregue não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue e serviço prestado fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.4. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na



presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12. Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
 - 8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de trabalho nºs: 3004.10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); e 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.



- 10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.4. **Multa:**
 - 11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.4.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX